



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



LEI COMPLEMENTAR Nº 375, DE 29 DE JULHO DE 2021.

ALTERA O §1º DO ARTIGO 58 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL PARA AMPLIAR O PARCELAMENTO DO ITBI EM ATÉ 24 PARCELAS.

Ver. Marcelo Werner, Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo art. 32, parágrafo 7º, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário votou, aprovou e **promulgo a seguinte Lei Complementar:**

Art. 1º O §1º do Artigo 58 do Código Tributário Municipal - Lei Complementar 20 de 30 de Dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º É facultado ao contribuinte o parcelamento do imposto em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 29 de julho de 2021.

MARCELO WERNER
PRESIDENTE